



1º SALÃO de
PESQUISA,
EXTENSÃO
e ENSINO

Convergência de olhares:
a indissociabilidade entre
pesquisa, extensão e ensino



INSTITUTO
FEDERAL
Rio Grande
do Sul

16 a 18 de novembro de 2016 – Bento Gonçalves/RS

REGULAMENTO

- 5º SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (SICT)
- 4º SEMINÁRIO DE EXTENSÃO (SEMEX)
- 3º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SEMEPT)
- 1º SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- 1º SEMINÁRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO
- 4ª MOSTRA DE ROBÓTICA
- 3ª MOSTRA CULTURAL

5º SICT
Seminário de Iniciação
Científica e Tecnológica

4º SEMEX
Seminário de Extensão

3º SEMEPT
Seminário de Educação
Profissional e Tecnológica

1º Seminário de
Pós-Graduação

1º Seminário de
Internacionalização

4ª Mostra de
Robótica

3ª Mostra
Cultural



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

1º SALÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO DO IFRS

CAPÍTULO I DO EVENTO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) constitui-se em um espaço de socialização dos conhecimentos produzidos por meio de ações de pesquisa, extensão e ensino realizadas nos *campi* da Instituição e em suas comunidades de abrangência.

Parágrafo único. O tema do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS é "Convergência de olhares: a indissociabilidade entre pesquisa, extensão e ensino".

Art. 2º O 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS é composto por:

- I - 5º Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SICT);
- II - 4º Seminário de Extensão (SEMEX);
- III - 3º Seminário de Educação Profissional e Tecnológica (SEMEPT);
- IV - 1º Seminário de Pós-graduação;
- V - 1º Seminário de Internacionalização;
- VI - 4ª Mostra de Robótica;
- VII - 3ª Mostra Cultural.

Art. 3º O 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS tem por objetivo geral oportunizar um espaço de integração da comunidade acadêmica, visando à difusão dos conhecimentos produzidos nos âmbitos da pesquisa, da extensão e do ensino.

Art. 4º O 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS tem por objetivos específicos:

- I - oportunizar aos estudantes bolsistas de iniciação científica e tecnológica a divulgação das experiências desenvolvidas na pesquisa;
- II - oportunizar aos estudantes extensionistas a troca de saberes e fazeres produzidos através da interação dialógica com a sociedade;
- III - promover a socialização das experiências desenvolvidas por meio dos projetos e programas de ensino;
- IV - promover a socialização das pesquisas em desenvolvimento nos Programas de Pós-graduação do IFRS;
- V - promover um espaço para discussão sobre os caminhos da internacionalização do IFRS;
- VI - demonstrar as experiências práticas e teóricas vinculadas à robótica, bem como a troca de conhecimentos nessa área;
- VII - divulgar a produção artística e cultural realizada nos *campi* do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS, observadas as condições de cada modalidade:

I - estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS e os respectivos coordenadores/orientadores de ações de pesquisa, extensão e/ou ensino;

II - bolsistas de iniciação científica ou tecnológica com fomento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculados a projetos de pesquisa do IFRS;

III - bolsistas de iniciação científica ou tecnológica com fomento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS), vinculados a projetos de pesquisa do IFRS;

IV - participantes externos da 4ª Mostra Cultural.

Art. 6º A participação no evento somente poderá ser cancelada até a data estabelecida no cronograma ([Anexo I](#)), por meio de envio de justificativa para o e-mail salao@ifrs.edu.br.

Art. 7º A participação do estudante/servidor estará condicionada ao aceite do trabalho submetido.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* desse artigo o evento previsto no inciso V do Art. 2º.

SEÇÃO I SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (SICT)

Art. 8º Deverão participar do 5º SICT estudantes bolsistas de iniciação científica ou tecnológica e respectivos coordenadores/orientadores de projetos de pesquisa e inovação vinculados aos seguintes editais:

I - Edital PROPPI Nº 006/2015 - PROBIC/PROBITI/IFRS/FAPERGS;

II - Edital PROPPI Nº 007/2015 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq;

III - Edital PROPPI Nº 008/2015 - PIBIC-EM/PIBITI/IFRS/CNPq;

IV - Edital PROPPI Nº 014/2015 - Fomento Interno 2016/2017.

§1º O estudante bolsista que estiver impedido, por força maior, de participar do evento deverá justificar formalmente sua ausência, por meio do envio de formulário devidamente preenchido e assinado ([Anexo II](#)).

§2º O coordenador do projeto que estiver impedido, por força maior, de participar do evento, deverá justificar formalmente sua ausência, por meio do envio de formulário devidamente preenchido e assinado ([Anexo III](#)), com a indicação de um pesquisador responsável pelo estudante durante o evento.

§3º O formulário de justificativa de ausência ([Anexo II](#) e/ou [Anexo III](#)), deverá ser encaminhado, até o prazo estabelecido no cronograma ([Anexo I](#)), para o e-mail salao@ifrs.edu.br, com cópia para a Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do seu respectivo *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 9º Poderão participar do evento os estudantes bolsistas de iniciação científica ou tecnológica do IFRS e respectivos coordenadores/orientadores de projetos de pesquisa e inovação vinculados aos seguintes editais:

I - Edital PROPI Nº 012/2015 - Apoio a projetos cooperativos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

II - Edital PROPI Nº 006/2016 - Complementar ao edital do inventor: desenvolvimento de projetos inovadores com geração de patentes;

III - Edital PROPI Nº 007/2016 - Complementar ao apoio a projetos cooperativos de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;

IV - Chamada CNPq-SETEC/MEC Nº 17/2014 - Apoio a projetos cooperativos de pesquisa aplicada e de extensão tecnológica.

Parágrafo único. Em havendo mais inscritos do que vagas disponíveis, a ordenação dos editais apresentados nesse artigo será utilizada para determinar a prioridade de participação no evento.

Art. 10. Na impossibilidade de o coordenador/orientador do projeto de pesquisa participar do 5º SICT, poderá substituí-lo no evento, para acompanhar o estudante, um servidor que integra a equipe de execução, desde que devidamente cadastrado no referido projeto até a data de 21/08/2016.

Art. 11. Para os projetos de pesquisa que possuem mais de um bolsista, o trabalho submetido por cada um dos estudantes deve conter resultados distintos.

Parágrafo único. Trabalhos iguais ou que apresentem muita semelhança serão desclassificados.

SEÇÃO II

SEMINÁRIO DE EXTENSÃO (SEMEX)

Art. 12. Poderão participar do 4º SEMEX estudantes, bolsistas ou voluntários, regularmente matriculados em cursos do IFRS e os respectivos coordenadores/orientadores dos programas/projetos de extensão vinculados aos seguintes editais:

I - Edital PROEX/IFRS nº 053/2015 - Fluxo Contínuo 2016, recomendados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do *campus* até 21/08/2016;

II - Edital MEC/SESu PROEXT 2016 - Programa de Extensão Universitária;

III - Edital PROEX/IFRS nº 01/2016 - Fomento Externo 2016.

Art. 13. Na impossibilidade de o coordenador/orientador do programa/projeto de extensão participar do 4º SEMEX, poderá substituí-lo no evento, para acompanhar o estudante, um servidor que integra a equipe de execução, desde que devidamente cadastrado no referido programa/projeto até a data de 21/08/2016.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

SEÇÃO III

SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SEMEPT)

Art. 14. Poderão participar do 3º SEMEPT estudantes bolsistas regularmente matriculados em cursos do IFRS e os respectivos coordenadores/orientadores de programas/projetos de ensino vinculados a:

- I - Edital PROEN/IFRS nº 002/2016 - Bolsas de Ensino 2016;
- II - Programa de Educação Tutorial (PET);
- III - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

Art. 15. Na impossibilidade de o coordenador/orientador do programa/projeto de ensino participar do 3º SEMEPT, poderá substituí-lo no evento, para acompanhar o estudante, um servidor que integra a equipe de execução, desde que devidamente cadastrado no referido programa/projeto até a data de 21/08/2016.

SEÇÃO IV

SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 16. Poderão participar do 1º Seminário de Pós-graduação estudantes regularmente matriculados em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* do IFRS.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da participação no evento previsto no *caput* desse artigo, tais como transporte, alimentação e hospedagem, são de inteira responsabilidade dos participantes.

SEÇÃO V

SEMINÁRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 17. Poderão participar da 1º Seminário de Internacionalização estudantes e servidores que tiverem seus trabalhos selecionados para o 5º SICT, 4º SEMEX e/ou 3º SEMEPT.

SEÇÃO VI

MOSTRA DE ROBÓTICA

Art. 18. Poderão participar da 4ª Mostra de Robótica estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS e os respectivos coordenadores/orientadores que tiverem seus trabalhos vinculados à área de Robótica.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da participação nessa mostra, como hospedagem e alimentação, serão custeadas somente aos estudantes e coordenadores/orientadores/coorientadores que tiverem seus trabalhos selecionados para o 5º SICT, 4º SEMEX ou 3º SEMEPT.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 19. A participação na 4ª Mostra de Robótica dar-se-á por meio de uma equipe formada por até 04 (quatro) estudantes, além de um coordenador/orientador e, se necessário, um coorientador.

Parágrafo único. É de responsabilidade da equipe participante providenciar todos os materiais necessários para a apresentação do trabalho.

SEÇÃO VII MOSTRA CULTURAL

Art. 20. Poderão participar da 3ª Mostra Cultural membros dos programas/projetos de extensão vinculados ao Edital PROEX/IFRS nº 053/2015 - Fluxo Contínuo 2016 e recomendados pela Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do campus até 21/08/2016.

§1º O custeio das despesas decorrentes da participação nessa mostra, como hospedagem e alimentação, estará restrito ao turno da apresentação, considerando as especificidades da necessidade.

§2º É de responsabilidade dos participantes da 3ª Mostra Cultural providenciar os equipamentos necessários e testá-los previamente.

Art. 21. A participação dos membros dos programas/projetos de extensão está condicionada à seleção das apresentações, tendo em vista a disponibilidade de tempo, espaço e programação do evento.

CAPÍTULO III DOS PROGRAMAS/PROJETOS COM ESTRUTURA DE INDISSOCIABILIDADE

Art. 22. Os estudantes e coordenadores/orientadores com trabalhos selecionados para participar do 5º SICT ou do 4º SEMEX ou do 3º SEMEPT, cujos programas/projetos apresentam estrutura de indissociabilidade entre pesquisa, extensão e ensino, serão convidados a apresentar seus trabalhos, exclusivamente, em sessão específica.

Parágrafo único. Na apresentação do trabalho, referida no *caput* desse artigo, os participantes deverão contemplar a dimensão da indissociabilidade pesquisa, extensão e ensino.

Art. 23. As apresentações dos trabalhos previstos no Art. 22 terão destaque no evento, considerando a aderência dessa modalidade com o princípio orientador da Educação Profissional e Tecnológica e com a concepção dos Institutos Federais (IFs).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO IV DO CADASTRO E DA INSCRIÇÃO

Art. 24. Todos os participantes do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino deverão realizar [cadastro](#) no [Portal de Eventos do IFRS](#).

Parágrafo único. Ao realizar o cadastro, o participante receberá *login* e senha por meio de e-mail automático, que são obrigatórios para posterior inscrição no evento, submissão do trabalho e acompanhamento do processo de avaliação.

Art. 25. As inscrições, em cada evento, deverão ser realizadas individualmente no [Portal de Eventos do IFRS](#), observados as condições de participação previstas no Capítulo II e o prazo estabelecido no cronograma ([Anexo I](#)), conforme links abaixo:

- I - [5º SICT](#);
- II - [4º SEMEX](#);
- III - [3º SEMEPT](#);
- IV - [1º Seminário de Pós-graduação](#);
- V - [1º Seminário de Internacionalização](#);
- VI - [4ª Mostra de Robótica](#);
- VII - [3ª Mostra Cultural](#).

§1º Excetua-se do *caput* desse artigo a inscrição dos participantes na 3ª Mostra Cultural, que será realizada pelo coordenador/orientador do programa/projeto de extensão, por ocasião da submissão do trabalho.

§2º Para a submissão do trabalho prevista no §1º desse artigo é obrigatória a inscrição do coordenador/orientador do programa/projeto de extensão no evento.

Art. 26. Poderão se inscrever estudantes e servidores, considerando os seguintes quantitativos para cada uma das modalidades abaixo especificadas:

I - 5º SICT: 01 (um) estudante bolsista e o coordenador/orientador por trabalho submetido;

II - 4º SEMEX: 01 (um) estudante, bolsista ou voluntário, e o respectivo coordenador/orientador por programa/projeto de extensão;

III - 3º SEMEPT: 01 (um) estudante bolsista e o respectivo coordenador/orientador por programa/projeto de ensino;

IV - 1º Seminário de Pós-graduação: 01 (um) estudante por trabalho submetido;

V - 4ª Mostra de Robótica: até 04 (quatro) estudantes bolsistas e o coordenador/orientador/coorientador do trabalho;

VI - 3ª Mostra Cultural: 01 (um) servidor - coordenador/orientador do programa/projeto de extensão, responsável pela indicação dos participantes, no momento da submissão do trabalho.

Parágrafo único. Os participantes inscritos nas modalidades previstas nos incisos I a V poderão realizar, simultaneamente, inscrição no 1º Seminário de Internacionalização.

Art. 27. Não será possível a inscrição de estudante/servidor na condição de ouvinte.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 28. O preenchimento correto dos dados solicitados para a inscrição no [Portal de Eventos do IFRS](#) é de inteira responsabilidade do participante.

Art. 29. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por:

I - informações inconsistentes ou incorretas no preenchimento do cadastro no [Portal de Eventos do IFRS](#);

II - inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, por falha ou congestionamento de linhas de comunicação ou por falta de energia elétrica.

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DOS TRABALHOS

Art. 30. Os trabalhos a serem submetidos para apresentação no 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino deverão ser elaborados na forma de resumos.

Parágrafo único. Excetua-se do *caput* desse artigo os trabalhos submetidos ao 1º Seminário de Pós-graduação, cuja estrutura deverá ser de trabalho completo.

Art. 31. As normas para elaboração e submissão dos trabalhos para cada um dos eventos que compõem o 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino estarão disponíveis no [Portal de Eventos do IFRS](#), conforme links abaixo:

- I - [5º SICT](#);
- II - [4º SEMEX](#);
- III - [3º SEMEPT](#);
- IV - [1º Seminário de Pós-graduação](#);
- V - [4ª Mostra de Robótica](#);
- VI - [3ª Mostra Cultural](#).

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser elaborados e submetidos de acordo com os modelos disponibilizados.

Art. 32. A submissão de trabalho deverá ser realizada por um estudante no momento da sua inscrição no evento, exceto para a modalidade prevista nos incisos V e VII do Art. 2º.

§1º O estudante responsável pela submissão do trabalho deverá ser o primeiro autor e também o encarregado pela comunicação com a Comissão Organizadora.

§2º É de responsabilidade do coordenador/orientador do programa/projeto de pesquisa, extensão e/ou ensino orientar o estudante na elaboração e submissão do trabalho.

Art. 33. A submissão de trabalho para a 3ª Mostra Cultural deverá ser realizada pelo coordenador/orientador do programa/projeto de extensão.

Parágrafo único. O coordenador/orientador do programa/projeto de extensão deverá incluir formulário de inscrição ([Anexo IV](#)), na forma de documento suplementar, no momento da submissão do trabalho.

Art. 34. Será permitida a submissão de apenas 01 (um) trabalho por bolsista de pesquisa no 5º SICT, observado o disposto nos Arts. 8º e 9º.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 35. Será permitida a submissão de apenas 01 (um) trabalho por programa/projeto de extensão no 4º SEMEX, observado o disposto no Art. 12.

Art. 36. Será permitida a submissão de apenas 01 (um) trabalho por programa/projeto de ensino no 3º SEMEPT, observado o disposto no Art. 14.

Art. 37. Será permitida a submissão de apenas 01 (um) trabalho por estudante no 1º Seminário de Pós-graduação, observado o disposto no Art. 16.

Art. 38. Será permitida a submissão de apenas 01 (um) trabalho por equipe na 4ª Mostra de Robótica, observado o disposto nos Arts. 18 e 19.

Art. 39. Será permitida a submissão de apenas 01 (um) trabalho por programa/projeto de extensão na 3ª Mostra Cultural, observado o disposto no Art. 20.

Art. 40. É de inteira responsabilidade do estudante, primeiro autor, a inserção correta de todos os dados no formulário de submissão do trabalho.

Art. 41. Após o envio do trabalho não será permitido realizar nenhuma alteração no mesmo, exceto por solicitação da Comissão Organizadora do evento.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Serão homologados os trabalhos que atenderem integralmente o disposto nos Capítulos II, IV e V.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 43. A avaliação, a classificação e a seleção dos trabalhos submetidos ao 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino é de responsabilidade das Comissões de Avaliação/Científica de cada evento que o compõe.

Art. 44. Os trabalhos serão avaliados e classificados de acordo com as políticas disponíveis no [Portal de Eventos do IFRS](#), conforme links abaixo:

- I - [5º SICT](#);
- II - [4º SEMEX](#);
- III - [3º SEMEPT](#);
- IV - [1º Seminário de Pós-graduação](#);
- V - [4ª Mostra de Robótica](#);
- VI - [3ª Mostra Cultural](#).

Parágrafo único. Serão desclassificados os trabalhos que não atenderem os critérios específicos de cada evento, previstos no *caput* desse artigo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 45. Os trabalhos que não atenderem as solicitações de alteração propostas pela Comissão de Avaliação/Científica, no prazo de 3 (três) dias após o envio pela respectiva comissão, serão desclassificados.

Art. 46. A lista de trabalhos selecionados para apresentação será publicada no [Portal de Eventos do IFRS](#), na data estabelecida no cronograma ([Anexo I](#)).

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 47. Os recursos, quanto a não homologação dos trabalhos submetidos, poderão ser interpostos, conforme o prazo estabelecido no cronograma ([Anexo I](#)), por meio de envio do Formulário de Recurso ([Anexo V](#)) para o e-mail salao@ifrs.edu.br.

§1º O recurso deverá ser interposto, única e exclusivamente, pelo estudante, primeiro autor, que submeteu o trabalho.

§2º Para a 3ª Mostra Cultural, o recurso deverá ser interposto, única e exclusivamente, pelo servidor que submeteu o trabalho.

§3º O resultado do julgamento do recurso será divulgado na data estabelecida no cronograma ([Anexo I](#)).

CAPÍTULO IX DAS APRESENTAÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 48. Todos os trabalhos selecionados deverão ser apresentados na modalidade oral, cabendo apenas ao estudante, primeiro autor, a sua apresentação.

Parágrafo único. Excetuam-se do *caput* desse artigo as apresentações relacionadas aos eventos que constam nos incisos VI e VII do Art. 2º.

Art. 49. A sessão de apresentação oral será constituída por duas etapas, sendo:

I - etapa 01: apresentação do trabalho pelo estudante, primeiro autor;

II - etapa 02: espaço para questionamentos dos avaliadores e/ou interação entre o público e o apresentador.

§1º A participação do coordenador/orientador do programa/projeto está restrita à etapa 02.

§2º Excetuam-se ao *caput* deste artigo, as apresentações dos eventos que constam nos incisos VI e VII do Art. 2º.

Art. 50. Os estudantes deverão observar as seguintes normas para a apresentação oral:

I - 5º SICT, 4º SEMEX, 3º SEMEPT e 1º Seminário de Pós-graduação: tempo máximo de 10 (dez) minutos para a etapa 01, seguido por 5 (cinco) minutos para a etapa 02.

II - Trabalhos com estrutura de indissociabilidade pesquisa, extensão e ensino: tempo máximo de 20 (vinte) minutos para a etapa 01, seguido por 10 (dez) minutos para a etapa 02.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 51. As apresentações da 4ª Mostra de Robótica deverão ser realizadas no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

Art. 52. As apresentações da 3ª Mostra Cultural, exceto exposições, deverão ser realizadas no tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

Art. 53. O estudante deverá comparecer no local de sua apresentação oral, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão, para entrega do arquivo ao responsável da sala e permanecer até o final das apresentações de sua sessão.

§1º As informações contidas na apresentação são de responsabilidade do(s) autor(es) do trabalho.

§2º Estará disponível no [Portal de Eventos do IFRS](#) um modelo de apresentação como sugestão aos participantes.

§3º O arquivo da apresentação deverá estar gravado em pendrive com a extensão .ppt ou .odp e no formato PDF/A.

§4º Opcionalmente, poderá apresentar o arquivo em versão portátil elaborada no aplicativo Prezi para apresentação *offline*.

§5º Não serão aceitas apresentações enviadas por e-mail.

§6º A Comissão Organizadora e os avaliadores não se responsabilizarão pela incompatibilidade do arquivo da apresentação.

§7º Não será permitida troca de computador para apresentação oral.

Art. 54. Para a apresentação oral serão disponibilizados computador com Sistema Operacional Windows 7, Microsoft Office 2007 ou superior, Libre Office, Leitor de PDFs e projetor multimídia (Datashow).

Art. 55. A programação do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino, contendo o horário e o local das apresentações orais e demais atividades, será divulgada previamente no [Portal de Eventos do IFRS](#).

§1º Os horários publicados na programação deverão ser cumpridos rigorosamente.

§2º Não será permitida alteração de local e/ou horário da apresentação, salvo por decisão da Comissão Organizadora.

§3º Caso o apresentador não comparecer no horário e local estabelecido para a apresentação de seu trabalho, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente ao valor da hospedagem, da alimentação e do *coffee break*, relativos aos dias do evento, para ressarcimento à União.

§4º Para fins de emissão da GRU, serão considerados os valores homologados no Pregão Eletrônico do IFRS específico para o evento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO E DOS DESTAQUES

Art. 56. As apresentações serão avaliadas de acordo com os critérios disponíveis no [Portal de Eventos do IFRS](#), conforme links abaixo:

- I - [5º SICT](#);
- II - [4º SEMEX](#);
- III - [3º SEMEPT](#);
- IV - [1º Seminário de Pós-graduação](#);
- V - [4ª Mostra de Robótica](#).

Art. 57. As apresentações orais serão avaliadas pela Comissão de Avaliação/Científica, composta por servidores do IFRS e/ou Comitê Externo do CNPq.
Parágrafo único. Cada sessão contará com, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.

Art. 58. A Comissão de Avaliação/Científica concederá destaque para os trabalhos apresentados no 5º SICT para cada um dos níveis de ensino (técnico de nível médio e graduação) e em cada uma das Áreas do conhecimento: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Outros.

§1º Somente concorrerão a destaque as apresentações que forem acompanhadas do coordenador/orientador ou responsável designado pelo mesmo.

§2º A Comissão Organizadora reserva-se o direito de desclassificar, para fins de recebimento de destaque, os trabalhos em que forem detectadas informações equivocadas na sua submissão.

Art. 59. A Comissão de Avaliação/Científica concederá destaque para os trabalhos apresentados no 4º SEMEX para cada uma das Áreas Temáticas da Extensão: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

§1º Se os trabalhos de uma mesma área temática forem avaliados por Comissões de Avaliação distintas, serão concedidos destaques de acordo o número de comissões.

§2º Somente concorrerão à destaque as apresentações que forem acompanhadas do coordenador/orientador do programa/projeto de extensão ou responsável designado pelo mesmo.

Art. 60. A Comissão de Avaliação/Científica concederá um destaque para a equipe melhor avaliada na 4ª Mostra de Robótica.

Art. 61. Não serão concedidos destaques aos trabalhos apresentados no 3º SEMEPT, no 1º Seminário de Pós-graduação e na 3ª Mostra Cultural.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO XI DA CERTIFICAÇÃO

Art. 62. Os estudantes que apresentarem trabalhos no 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS receberão certificado de participação no evento e de apresentação de trabalho nos eventos específicos.

Art. 63. Os coordenadores/orientadores de programas/projetos ou os servidores que os substituírem no 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS, receberão certificado de participação no evento e de orientação de trabalho.

Art. 64. Aos participantes do 1º Seminário de Internacionalização também será concedido certificado específico.

Art. 65. Serão fornecidos certificados à Comissão Organizadora, à Comissão Científica, Comissão de Avaliação e à Equipe de Apoio.

Art. 66. Os certificados serão encaminhados diretamente ao e-mail informado pelo participante no momento da inscrição, sendo de responsabilidade dos interessados a impressão dos mesmos.

CAPÍTULO XII DO LOCAL DO EVENTO E DO DESLOCAMENTO

Art. 67. O 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS será realizado no município de Bento Gonçalves, RS.

Art. 68. O deslocamento dos estudantes e servidores do IFRS que participarão do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS será de responsabilidade de cada *campus*.

Parágrafo único. É de responsabilidade do estudante que participar do 1º Seminário de Pós-graduação o custeio do transporte até o local do evento.

CAPÍTULO XIII DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 69. Serão fornecidas hospedagem e alimentação aos estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados pela Comissão de Avaliação/Científica para apresentação nos eventos previstos nos incisos I, II e III do Art. 2º.

Parágrafo único. Poderão ser fornecidas hospedagem e alimentação aos estudantes que tiverem seus trabalhos selecionados pela Comissão de Avaliação/Científica para apresentação no evento previsto no inciso VII do Art. 2º, de acordo com a necessidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Art. 70. Serão fornecidas a hospedagem e 01 (uma) refeição diária para os coordenadores/orientadores dos programas/projetos ou seus substitutos, cujo trabalho tenha sido selecionado pela Comissão de Avaliação/Científica e que estiverem acompanhando o estudante, obedecendo ao disposto no Art. 69.

Parágrafo único. Poderão ser fornecidas hospedagem e alimentação para os coordenadores/orientadores dos programas/projetos ou seus substitutos, cujo trabalho tenha sido selecionado para Comissão de Avaliação/Científica e que estiverem acompanhando os estudantes no evento previsto no inciso VII do Art. 2º, de acordo com a necessidade.

Art. 71. A necessidade de hospedagem e alimentação deverá ser informada no ato da inscrição.

Art. 72. Não receberão hospedagem os participantes provenientes do *Campus* Bento Gonçalves e da Reitoria.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora do evento reserva-se o direito de avaliar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a possibilidade de não conceder hospedagem aos participantes oriundos de *campi* localizados em municípios da mesma aglomeração urbana de Bento Gonçalves prevista no Anexo I da [Instrução Normativa IFRS nº 13, de 09 de novembro de 2012](#).

Art. 73. A hospedagem poderá ser disponibilizada no mesmo local do evento ou em outro local na mesma cidade.

Art. 74. A critério da Comissão Organizadora do evento, os participantes serão hospedados em quartos duplos ou triplos.

Art. 75. As demais despesas realizadas no hotel ou fora dele são de responsabilidade dos participantes do evento.

Art. 76. Após o prazo estabelecido para cancelamento da participação, conforme previsto no cronograma ([Anexo I](#)), o participante deverá comparecer ao 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS, uma vez que recursos públicos para a realização do evento já terão sido empenhados.

§1º Caso o servidor/estudante inscrito não comparecer ao 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS, será emitida GRU correspondente ao valor da hospedagem, da alimentação e do *coffee break*, relativos aos dias do evento, para ressarcimento à União.

§2º Para fins de emissão da GRU, serão considerados os valores homologados no Pregão Eletrônico do IFRS específico para o evento.

§3º Em caso de falta devidamente justificada ao evento, decorrente de impedimento legal, caso fortuito ou força maior, a reposição ao erário poderá ser dispensada, a critério da Comissão Organizadora.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. Caberá aos inscritos o cumprimento de todas as disposições contidas neste regulamento ou em normas complementares do IFRS.

Art. 78. O participante do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS poderá ser impedido de participar de edições subsequentes por práticas de atos não condizentes com as normas de disciplina do local onde ocorrerá o evento, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 79. A não observância das normas estabelecidas nesse regulamento poderá implicar prejuízo na avaliação dos trabalhos, bem como na desclassificação dos mesmos.

Art. 80. A qualquer tempo esse regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 81. Todos os servidores do IFRS inscritos no evento poderão ser convocados como avaliadores ou como coordenadores de sessão.

Art. 82. Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS.

Bento Gonçalves, 31 de agosto de 2016.

Eduardo Giroto
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-
graduação e Inovação
Portaria IFRS nº 386/2016

Viviane Silva Ramos
Pró-reitora de Extensão
Portaria IFRS nº 387/2016

Clarice Monteiro Escott
Pró-reitora de Ensino
Portaria IFRS nº 385/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

CRONOGRAMA

FASES	PRAZOS
1. Publicação do regulamento	31 de agosto
2. Inscrição dos participantes e submissão de trabalhos	31 de agosto a 16 de setembro
3. Divulgação preliminar dos trabalhos homologados	29 de setembro
4. Submissão de recurso quanto a não homologação	30 de setembro
5. Divulgação final dos trabalhos homologados	7 de outubro
6. Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação	31 de outubro
7. Envio de formulário de justificativa de ausência do estudante e/ou coordenador	1 de novembro
8. Prazo final para cancelamento da inscrição no evento	1 de novembro
9. Divulgação das sessões de apresentação dos trabalhos	A partir de 11 de novembro
10. Realização do 1º Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino do IFRS	16 a 18 de novembro



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO BOLSISTA

1. Dados do bolsista

Nome			
CPF		Telefone	
E-mail			

2. Agência/modalidade de bolsa:

- () FAPERGS Modalidade de bolsa: () PROBIC () PROBITI
() CNPq Modalidade de bolsa: () PIBIC () PIBITI () PIBIC-EM
() IFRS Modalidade de bolsa: () BICET () BICTES

3. Dados do projeto de pesquisa

Título do projeto
Orientador:

4. Justificativas para ausência do bolsista no evento científico/tecnológico. A justificativa será apreciada pelo Comitê Institucional e relatada à respectiva agência de fomento, para providências quanto à ausência no evento científico/tecnológico promovido pela Instituição, conforme norma das agências supracitadas.

5. Parecer do orientador sobre a justificativa:

6. Assinaturas:

Bolsista

Orientador

(O documento poderá ser manuscrito. O documento deverá estar **assinado** e ser encaminhado à Comissão Organizadora do evento através do e-mail salao@ifrs.edu.br e à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de origem)

_____, ____/____/____
(Local) (Data)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ORIENTADOR

1. Dados do Orientador

Nome			
CPF		Telefone	
E-mail			

2. Agência/modalidade de bolsa:

- () FAPERGS Modalidade de bolsa: () PROBIC () PROBITI
() CNPq Modalidade de bolsa: () PIBIC () PIBITI () PIBIC-EM
() IFRS Modalidade de bolsa: () BICET () BICTES

3. Dados do projeto de pesquisa

Título do projeto
Bolsista:
Edital:

4. Justificativas para ausência do orientador no evento científico/tecnológico. A justificativa será apreciada pelo Comitê Institucional e relatada à respectiva agência de fomento, para providências quanto à ausência no evento científico/tecnológico promovido pela Instituição, conforme norma das agências supracitadas.

5. Responsável substituto do orientador:

6. Assinaturas:

Orientador

Diretor/Coordenador de Pesquisa e Inovação

Orientador Responsável Substituto

(O documento poderá ser manuscrito. O documento deverá estar **assinado** e ser encaminhado à Comissão Organizadora do evento através do e-mail salao@ifrs.edu.br e à Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *campus* de origem)

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - APRESENTAÇÃO CULTURAL

1. Informações sobre o programa/projeto de extensão

1.1 Campus		
1.2 Trabalho vinculado à:	() Programa	Título do programa:
		Nome do coordenador:
	() Projeto	Título do projeto:
		Nome do coordenador:

2. Informações da apresentação cultural

2.1 Modalidade	() Exposição () Dança () Música () Teatro () Outra:	
2.2 Título da apresentação		
2.3 Link do vídeo		
2.4 Duração da apresentação (máximo de 30 minutos, exceto para exposição)		
2.5 Quantidade e tipo de equipamentos utilizados:		

3. Informações dos participantes da apresentação

Nome completo	E-mail	CPF	Vínculo*

* Servidor, estudante ou membro da comunidade externa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

1. Informações sobre o autor que submeteu o trabalho

1.1 <i>Campus</i>	
1.2 Nome do autor	
1.3 E-mail	

2. Informações sobre o trabalho

2.1 Título	
2.2 Submetido ao	<input type="checkbox"/> 5º SICT <input type="checkbox"/> 4º SEMEX <input type="checkbox"/> 3º SEMEPT <input type="checkbox"/> 1º Seminário de Pós-graduação <input type="checkbox"/> 4ª Mostra de Robótica <input type="checkbox"/> 3ª Mostra Cultural

3. Texto do recurso

--

4. Assinatura

Nome do autor e assinatura

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)